

**LEI MUNICIPAL Nº 546/98**

**PRORROGA PRAZO DE  
TERCEIRIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS.**

**O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

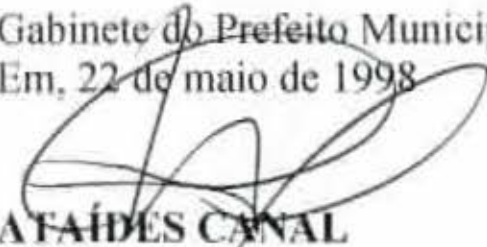
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica prorrogado para o dia 30 de agosto de 1998 o prazo da autorização de terceirização transitória, prescrito no art. 2º da Lei nº 535/98 que trata do Regime de Contratação de Servidores Municipais.

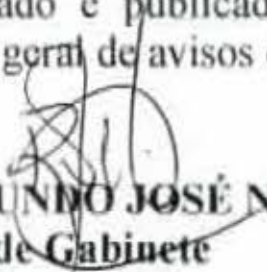
**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 1998.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.  
Em, 22 de maio de 1998

  
**ATAÍDES CANAL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

  
**RAIMUNDO JOSÉ NETO**  
Chefe de Gabinete